

A terminologia policial e a macroestrutura predominante no histórico do registro de ocorrência

Maria Izabel Plath da Costa¹

Instituto de Letras – Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS)

maria-costa@pc.rs.gov.br

Resumo. Este artigo se presta a apresentar uma proposta de organização da terminologia policial, por meio de mapas conceituais. A proposta justifica-se pela inexistência de uma organização ou inventário da terminologia que permeia a linguagem especializada da Polícia Judiciária. Mostramos também a macroestrutura predominante no histórico de ocorrência policial e explicamos um pouco sobre esse texto especializado que, ao nosso entender, caracteriza peça chave do processo penal porque é um dos instrumentos que desencadeia a denúncia ao Ministério Público. Apesar da inexistência de doutrina ou norma para o registro de ocorrência, os textos dos históricos têm peculiaridades que configuram uma macroestrutura que se repete. Para fundamentar a necessidade de organização dessa terminologia, apresentamos algumas particularidades da atividade policial, as quais convergem para uma terminologia científica, empregada na comunicação dos policiais civis com seus pares e com leigos.

Abstract. The present paper brings a proposal of organizing the police terminology, through conceptual maps. The proposal is justified by the lack of a terminology organization of the police terms that permeates the unique language used by the Judiciary Police. The major macrostructure found on the police written texts is also demonstrated and explains a little about this specialized linguistics production which, in our view, is the key feature of the criminal proceedings, because it is one of the instruments that triggers the complaint to the prosecutor. Despite the absence of any doctrine or standards for the way a police occurrence registration should assume, it was found that the historical texts present peculiarities and have a shape that repeats the macrostructure. In order to substantiate the need to provide an organization of the police terminology, some features of the police activity are presented too, converging into a scientific terminology, applied in the communication of civilian police officers with their peers and with laity people..

¹ Inspetora de Polícia com atuação docente na Academia de Polícia Civil do RS e na Divisão de Planejamento e Coordenação da Polícia Civil; mestranda cuja dissertação visa investigar a terminologia policial para formar a base de elaboração do primeiro glossário policial do RS.

Palavras-chave: terminologia policial; histórico de ocorrência policial; Polícia Civil; Polícia Judiciária; texto especializado.

1. A terminologia policial

A Polícia Civil, doravante PC/RS, tem a incumbência de Polícia Judiciária e, nesse patamar, a tarefa investigativa faz com que quase todos os procedimentos adotados para a elucidação de delitos sejam registrados através de documentos, os quais instruem os procedimentos policiais. Ao considerarmos a atividade de Polícia Judiciária como área especializada, os documentos produzidos pela PC/RS são textos especializados. Por texto especializado, entendemos o registro comunicativo específico, definido pelos usuários do texto, a finalidade e a temática, Ciapuscio (2002). O texto especializado é o berço natural dos termos, já que a linguagem se realiza por meio de textos, segundo Hoffmann, (1998).

Para fins deste artigo, nos filiamos aos pressupostos que consideram o termo, ou léxico temático ou especializado, nominado por Krieger (2001), como unidades sígnicas distintivas e significativas, ao mesmo tempo que se apresentam de forma natural no discurso especializado, conforme postula Cabré (1996). Uma unidade lexical adquire estatuto de termo se o seu conteúdo semântico estiver circunscrito à determinada área técnica e/ou científica. No texto especializado, os termos são as peculiaridades que chamam a atenção do leitor do leitor e, são eles que revelam a especialização e caracterizam a linguagem especializada.

Ilustramos a seguir, algumas constatações que mostram a importância de um estudo terminológico na linguagem policial:

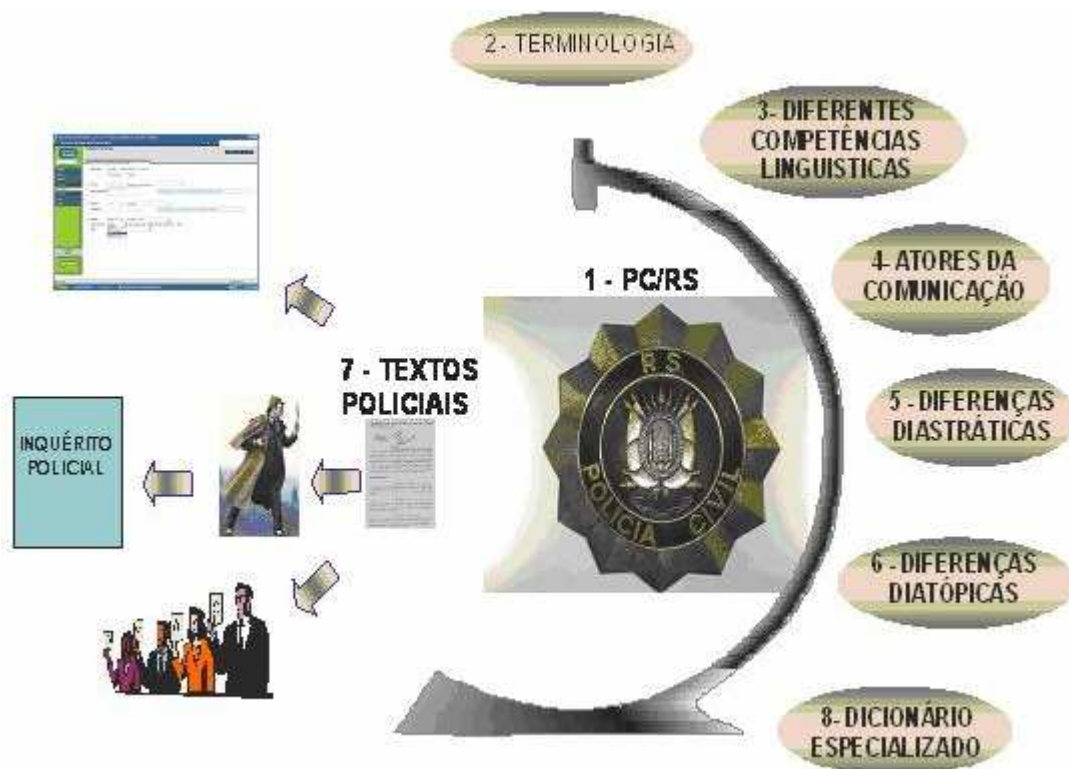


Figura 1 . Quadro ilustrativo do emprego da terminologia policial

No quadro da Figura 1, o item 1 mostra que a atividade de polícia judiciária da PC/RS a torna responsável por todas as etapas do inquérito policial, que inicia, conforme o caso, com o registro da respectiva ocorrência. Nesse prisma, como área especializada, emprega uma terminologia na sua comunicação, que necessita ser sistematizada, inventariada e explicada, o que até agora não foi feito, conforme item 2.

O item 3 mostra que existem diferentes competências lingüísticas envolvidas nesse cenário comunicativo, dos produtores e também dos destinatários dos textos policiais, considerando a diversidade cultural das pessoas que compõem o quadro policial, já que nem todos os policiais têm formação jurídica.

O item 4 destaca os atores envolvidos na comunicação policial, que formam uma via de mão dupla: de um lado dessa via estão os que fornecem os dados para o registro da ocorrência, que são os cidadãos comuns e, do outro, os destinatários dos textos produzidos pela Polícia Judiciária: os próprios policiais, advogados, promotores, juízes e o cidadão comum, que acorre a um órgão policial para registrar a ocorrência.

O item 5 demonstra que a PC/RS tem contato direto com o estrato social dos que vivem às margens da lei, o que infere às diferenças diastráticas que permeiam o texto policial.

O item 6 nos faz considerar que nem todos os policiais da PC/RS são gaúchos, tendo em vista aquelas pessoas que vêm de outros Estados do Brasil para prestar concurso público no RS. Assim, deve-se ter atenção especial às peculiaridades regionais da comunicação, pois apesar de certa comunidade fazer uso de uma mesma língua, ela não é um sistema único e homogêneo, pois há conjuntos de línguas peculiares dentro dessa língua, apesar de ser comum a todos.

Muitos dos termos utilizados pela PC/RS são específicos da nossa polícia, fato que comprovamos ao analisarmos a tabela dos códigos de fatos² das polícias de todo o Brasil. Para isso, colamos, a seguir, um trecho desta tabela que contém quatro termos usados apenas pela PC/RS para o crime de furto, que são *furto chuca*, *furto descuido*, *furto mão grande* e *furto punga*.

²*Índice Remissivo de Categorias Classificatórias Estaduais e Proposta de Padronização das Titulações*, que faz parte do Projeto Parâmetros Nacionais para o Tratamento de Informações Criminais e Policiais (UNDCP-SENASP/MJ), elaborado pelo Ministério da Justiça em 2003, cuja proposta é compatibilizar as classificações de ocorrências das polícias civis do País, na qual constam os *modus operandi*, ou modos de ação dos criminosos, para o cometimento das suas ações delituosas. Essa relação está inserida no sistema que as polícias utilizam para o registro das ocorrências.

RS	SP	RJ	DF	CE	BA	RO	PI	AP	AC	GO	SC	SE	AM	ES	MG	MA	PA	PR	PE	MT	RR	PA	AL	MS	PB	RN	Titulos usados pelas Policias Civis estaduais	Condição	Classificação no Formulário (ordem alfabética)	
RS																											Furto Chuca	Se vítima pedestre/ transeunte	Furto a transeunte	
RS																											Furto Chuca	Se vítima não pedestre/ transeunte	Outros furtos	
RS																											Furto Descuido	Se vítima pedestre/ transeunte	Furto a transeunte	
RS																											Furto Descuido	Se em residência, prédio ou condomínio residencial	Furto em ou a residência	
RS																											Furto Descuido	Se não em residência e vítima não pedestre/ transeunte	Outros furtos	
RS																											Furto Mão Grande	Se vítima pedestre/ transeunte	Furto a transeunte	
RS																											Furto Mão Grande	Se em residência, prédio ou condomínio residencial	Furto em ou a residência	
RS																											Furto Mão Grande	Se não em residência e vítima não pedestre/ transeunte	Outros furtos	
RS																											Furto Punga	Se vítima pedestre/ transeunte	Furto a transeunte	
RS																											Furto Punga	Se em residência, prédio ou condomínio residencial	Furto em ou a residência	
RS																											Furto Punga	Se não em residência e vítima não pedestre/ transeunte	Outros furtos	
											SC																Furto punguista	Se vítima pedestre/ transeunte	Furto a transeunte	
											SC																	Furto punguista	Se em residência, prédio ou condomínio residencial	Furto em ou a residência
											SC																	Furto punguista	Se não em residência e vítima não pedestre/ transeunte	Outros furtos
RS					BA					GO			AM					PR		MT	RR					MS	RN	Furto Qualificado	Se vítima pedestre/ transeunte	Furto a transeunte
RS					BA					GO			AM					PR		MT	RR					MS	RN	Furto Qualificado	Se furto de carga ou de veículo com carga	Furto de carga
RS					BA					GO			AM					PR		MT	RR					MS	RN	Furto Qualificado	Se furto de veículo sem carga	Furto de veículo
RS					BA					GO			AM					PR		MT	RR					MS	RN	Furto Qualificado	Se em residência, prédio ou condomínio residencial	Furto em ou a residência
RS					BA					GO			AM					PR		MT	RR					MS	RN	Furto Qualificado	Se não tiver nenhuma das especificações previstas	Outros furtos

Figura 2 . Excerto da tabela dos códigos de fatos das polícias do Brasil

Procedemos a um recorte na tabela, que soma mais de 30 páginas, e esboçamos, alguns *modus operandi* de furto, dentre eles *furto chuca*, *furto descuido*, *furto mão grande* e *furto punga*, os quais, conforme pode ser visto na tabela, são empregados apenas pela PC/RS. Como não existe registro de definição para os termos usados pela PC/RS, o item “condição”, mostrado na penúltima coluna da tabela, foi elaborada pelos Ministérios Públicos, com base nos procedimentos policiais recebidos.

No item 7 relacionamos o texto policial, que é produzido ante a contribuição de todos os segmentos anteriormente relacionados e, nesse sentido, o item 8 , ponderando todos os demais, leva a perceber a necessidade de existir um dicionário ou glossário especializado para a compreensão de determinados termos, empregados na comunicação policial.

Segundo Coseriu (1980), as linguagens técnicas implicam um saber relativo das coisas e, não são familiares a todos os falantes de uma comunidade lingüística, mas a certos grupos que fazem uso dessas linguagens técnicas. Isso delimita a linguagem científica no seu âmbito de circunscrição e, portanto, o entendimento de alguns termos policiais somente por aqueles que deles fazem uso.

Entretanto, mesmo entre os policiais existe pouca clareza em relação ao que significam certos termos empregados nessa comunicação, pela falta de um estudo terminológico acerca das definições que circundam essa linguagem especializada, o que faz com que o entendimento gere opiniões controversas, justamente pela falta de uma pesquisa terminológica, a exemplo da tipologia dos modos de ação que caracterizam os crimes de *furto*, a saber, *furto chuca*, *furto descuido*, *furto mão grande* e *furto punga*.

Os termos da PC/RS são difundidos para o Ministério Público e para o Judiciário, uma vez que o produto final da Polícia Judiciária, que é o Inquérito Policial, serve para apontar os indiciados ao Ministério Público, que por sua vez, oferece a denúncia ao Judiciário. É comum portanto, os procedimentos policiais conterem na capa a tipificação com o *modus operandi* da PC, como por exemplo, *furto-punga* e, caso o destinatário do texto não compreenda a definição desse termo que está na capa, pode arriscar-se a compreender analisando o histórico da ocorrência policial, para entender o

modo como o fato ocorreu. Entretanto, essa possibilidade se esvai porque não existe uma padronização na confecção dos históricos e, o policial pode registrar um *furto pungra* com uma simples frase, do tipo “Comunica o furto do objeto a seguir descrito. Nada mais.”

A linguagem jurídica se desenha em dois blocos distintos. O primeiro é a esfera da Polícia Judiciária e, o segundo, o Ministério Público e Poder Judiciário, sendo que o primeiro fornece, na maioria dos casos, a base para a aplicabilidade da lei penal no segundo. Nesse sentido, a Polícia Judiciária sugere a incidência da lei penal sobre o fato típico, ao passo que o Ministério Público e o Poder Judiciário interpretam a sugestão da Polícia Judiciária, com base no conjunto do procedimento que foi remetido, para que seja aplicada a punibilidade prevista na norma, caso seja apontada a autoria. Com isso, no Judiciário surgem discussões e interpretações da lei com base nos fatos, desencadeando jurisprudências, que são aplicadas a outros julgados.

Podemos comparar o processo antes explicado à metáfora da casa, sendo que o alicerce é o que dá sustentabilidade à construção e impede que ela seja transportada, na íntegra, a lugares diferentes daquele onde foi construída. Mal alicerçada, a casa pode ser movida, inteira, para qualquer terreno. Do mesmo modo, o texto policial é o alicerce que origina os argumentos, tanto os da defesa como os da acusação, através dos quais surgem as sentenças e, conseqüentemente, as jurisprudências.

Se a Polícia Judiciária alicerçar com precisão os argumentos que comprovam o fato, facilitará o oferecimento da denúncia por parte do Ministério Público, ao Judiciário. Mal alicerçados os argumentos, registrados através dos textos especializados e comunicados através dos termos, o Ministério Público poderá proceder ao arquivamento do feito, ou requerer diligências, ou ainda, pode render argumentos para a defesa. Por isso, a polícia investigativa deve utilizar uma linguagem inteligível e precisa na sua comunicação. Como a terminologia empregada pela PC/RS nunca foi sistematizada e/ou explicada, alguns termos podem ser ininteligíveis, tanto para a PC como para os destinatários dos textos por ela produzidos.

2. A terminologia policial em mapas conceituais

Alguns termos jurídicos, a exemplo de *furto* e *roubo*, têm traços peculiares que os distinguem entre si. Nesses dois termos, o traço diferencial é, no *roubo*, o emprego de violência ou ameaça à vítima. Entretanto, a maioria das pessoas generaliza para *roubo* tudo o que se refere à *subtração*, demonstrando uma compreensão um tanto confusa em relação a esses dois *atos típicos*. O Código Penal Brasileiro qualifica esses dois tipos em simples e qualificado, sendo que o *roubo* tem, além das duas qualificadoras, também o *latrocínio*, que é o *roubo* seguido de morte. A PC/RS utiliza, além das qualificadoras postuladas no Código Penal Brasileiro, outras qualificadoras para expor o modo de atuação do criminoso.

Os mapas conceituais possibilitam expor conceitos de determinada área do conhecimento e estabelecer as relações entre eles, destacando quais são mais ou menos abrangentes. Tais conceitos são unidos através de palavras que chamamos palavra-chave, e que, ao nosso entender, desempenham papel importante porque apontam o caminho para a definição dos termos. Por palavra-chave entendemos a palavra que

possibilita a ligação de um conceito ao outro. Especificamente nos mapas que mostram os *modus operandi* da PC/RS, elas apontam para a definição das circunstancias previstas no modo de ação.

Elaboramos quatro mapas conceituais para organizar a terminologia policial. O primeiro mostra o tratamento que é dado a *furto* e *roubo* conforme a norma, que é o Código Penal Brasileiro. Assim, *furto* e *roubo* são crimes que atentam contra o patrimônio, conceitos mais específicos que fazem parte do macro-conceito *subtração*, como demonstra o mapa a seguir:

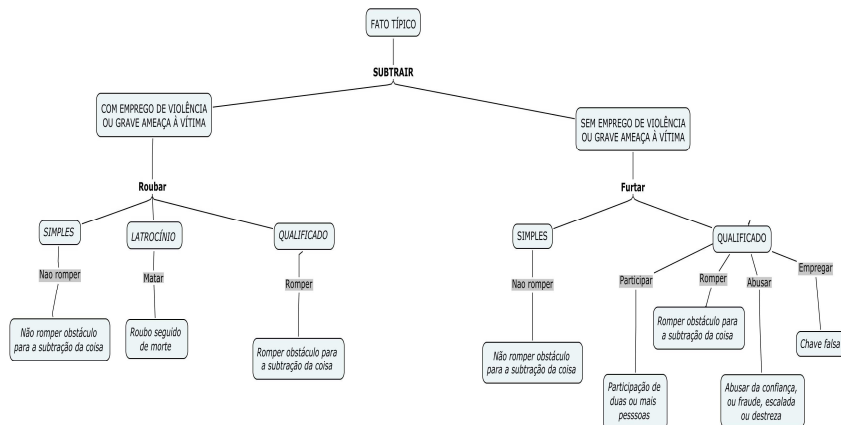


Figura 3. Mapa conceitual de furto e roubo

O mapa da figura 3 mostra o conceito mais geral, *subtrair*, condicionando os mais específicos da área especializada policial, que são *furtar* e *roubar*, de acordo com o Código Penal Brasileiro.

Os *modus operandi* da PC/RS estão condicionados às qualificadoras do CPB e, desse modo, podemos então pensar em um sistema hierárquico de conceitos e chamar a esses modos de ação de sub-qualificadoras. Caso esses modos de ação não fossem subordinados às qualificadoras do Código Penal Brasileiro, seriam então ligadas ao conceito mais abrangente, *subtrair*, do modo como mostra o mapa a seguir:

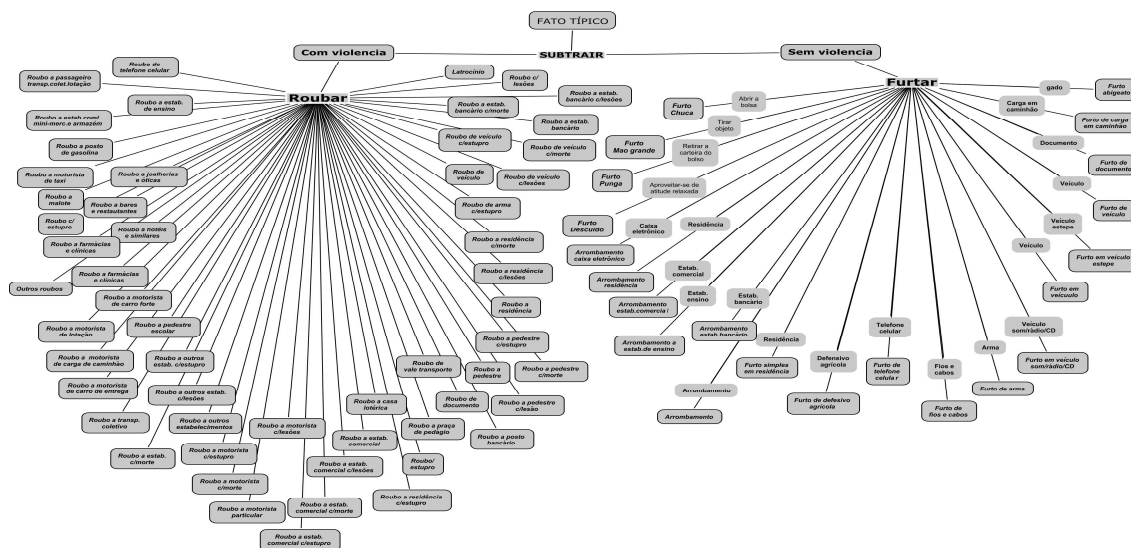


Figura 4. Mapa conceitual de furto e roubo sem qualificadoras do CPB

A análise da figura 4, com as sub-qualificadoras da PC/RS unidas de forma direta ao *fato típico*, sem as qualificadoras do CPB, nos leva a concluir que existem seis modalidades de sub-qualificadoras, cujo enfoque direciona uma tendência a considerar, de forma mais relevante, fatores como a pessoa vítima do crime, o modo de ação para a prática da subtração, o objeto subtraído, o local onde ocorreu o fato e o objeto junto com o local. Depreendemos, assim, através da análise da figura 4, que algumas sub-qualificadoras estão direcionadas a certos aspectos circunstanciais que nos permite fazer uma divisão em seis blocos, cujas modalidades listamos a seguir:

a) **Fator + pessoa** – modos que enfocam o *furto* que acomete, de forma mais direta, a vítima: *furto-chuca, furto descuido, furto mão grande e furto punça*.

b) **Fator + modus operandi** – modo que enfoca a descrição do modo de agir, sem descrição do local ou do objeto: *arrombamento e qualificado*.

c) **Fator + modus operandi e local** – modos que primam, além do modo de agir do autor, também pelo local onde ocorre a ação criminosa: *arrombamento a estabelecimento bancário, arrombamento a estabelecimento comercial, arrombamento a residência, arrombamento à caixa eletrônico e arrombamento a estabelecimento de ensino*.

d) **Fator + objeto** - modo que enfoca o objeto subtraído na ação criminosa: *furto abigeato, furto de telefone celular, furto de documento, furto de veículo, furto de arma, furto de fios e cabos, furto de defensivo agrícola, furto de cabo/fio telefônico e outros furtos*.

e) **Fator + local** - modo que descreve o local onde ocorre o *furto*: *furto simples em residência, furto em veículo*.

f) **Fator + objeto e local** – modo que além de focar a *res furtivae*, o local onde ocorreu a ação: *furto de carga em caminhão, furto em veículo, furto em veículo estepe e furto em veículo som/rádio/CD*.

Com base nessas divisões, elaboramos o mapa a seguir, que ilustra o agrupamento das sub-qualificadoras em blocos.

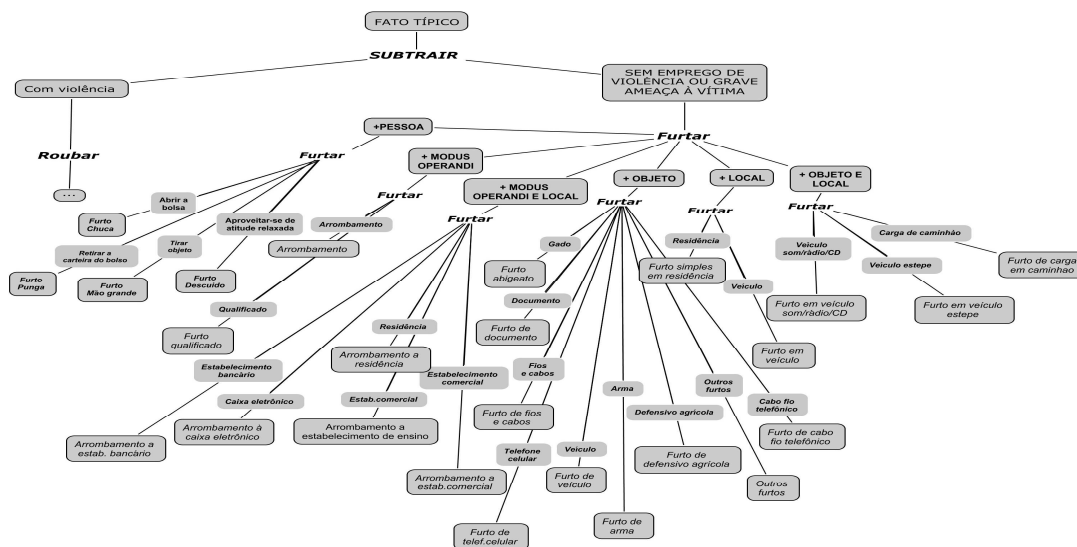


Figura 5 . Mapa dos *modus operandi* divididos em blocos

O mapa da figura 5 ilustra os enfoques mais diretos dos modos de ação do *furto*, com base na observação da tabela dos códigos de fatos e, propicia uma visão diferente da tabela por causa do agrupamento em blocos com características similares, apontando para uma organização desses termos com base no traço de familiaridade que eles mantêm entre si.

Como dissemos anteriormente, os *modus operandi* da PC/Rs têm a sua procedência nas qualificadoras previstas pelo CPB e devem ser ligadas ao modo *simples* ou *qualificado*. Para que isso ocorra, em algumas subqualificadoras é necessária a análise, pelo policial que está registrando a ocorrência, dos fatos narrados pelo comunicante, para saber em qual qualificadora do CPB irá ligar a subqualificadora da PC. Outras entretanto, independentem da narração dos fatos e, na grande maioria, já está previamente atrelada às qualificadoras do CPB, a exemplo dos *furtos* que enfocam, de forma mais direta, a vítima do fato típico (+pessoa) e, que por isso, quase sempre se enquadram como *furto qualificado* porque dependem de destreza para a execução da ação. Ressalta-se que a destreza é preceituada no inciso II do artigo 155 do CPB, que trata do *furto*:

II - com abuso de confiança, ou mediante fraude, escalada ou destreza

O fato de acometerem de forma mais direta a vítima faz com que esses modos de agir fiquem muito próximos da zona fronteira que divide o *roubo* do *furto*, uma vez que pressupõe a ocorrência iminente de violência, pois a vítima pode reagir à ação e o *furto* pode tornar-se um *roubo*.

As subqualificadoras que estão previamente atreladas às qualificadoras do CPB, independentemente das circunstâncias como ocorreu o crime, nos levou a elaborar o mapa a seguir, cuja análise revela que atrelamos ao *furto qualificado*, além de três subqualificadoras + **pessoa**, também as do tipo + **modo de atuação e local**, que no caso, é *arrombamento*, já que este modo prevê destruição ou rompimento de obstáculo à subtração da coisa.

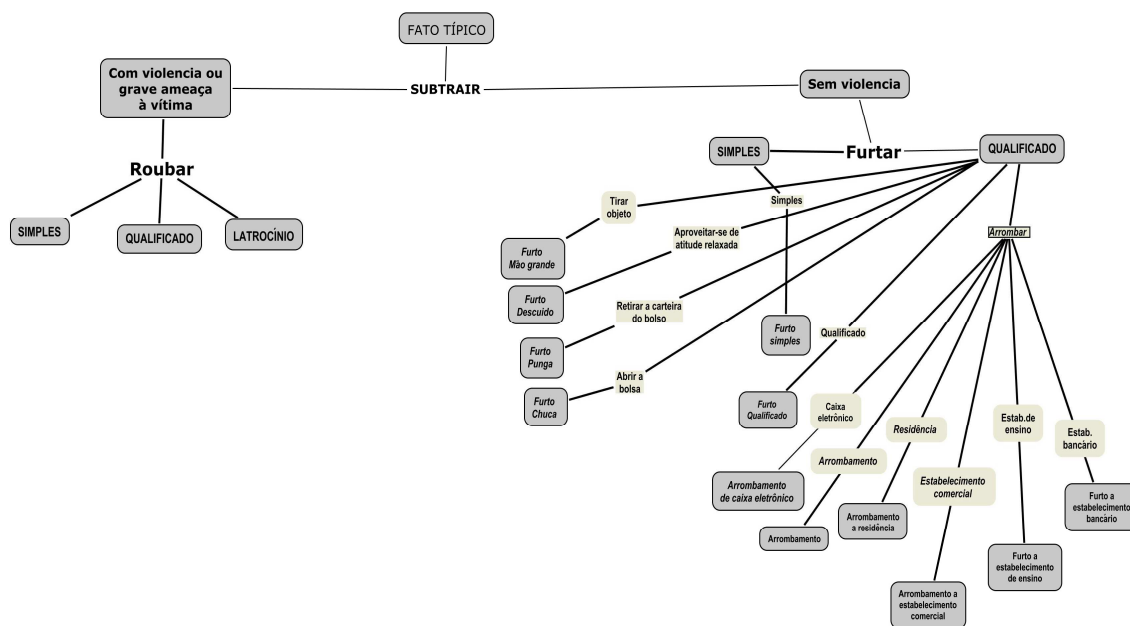


Figura 6. Mapa dos *modus operandi* ligados à qualificadora de forma natural

Enquanto algumas sub-qualificadoras estão unidas às qualificadoras de forma natural, outras dependem da forma como o fato ocorreu, e podem ser unidas a mais de uma qualificadora, quer seja, *simples* ou *qualificado*. Assim, elaboramos o mapa a seguir, que ilustra bem essa situação.

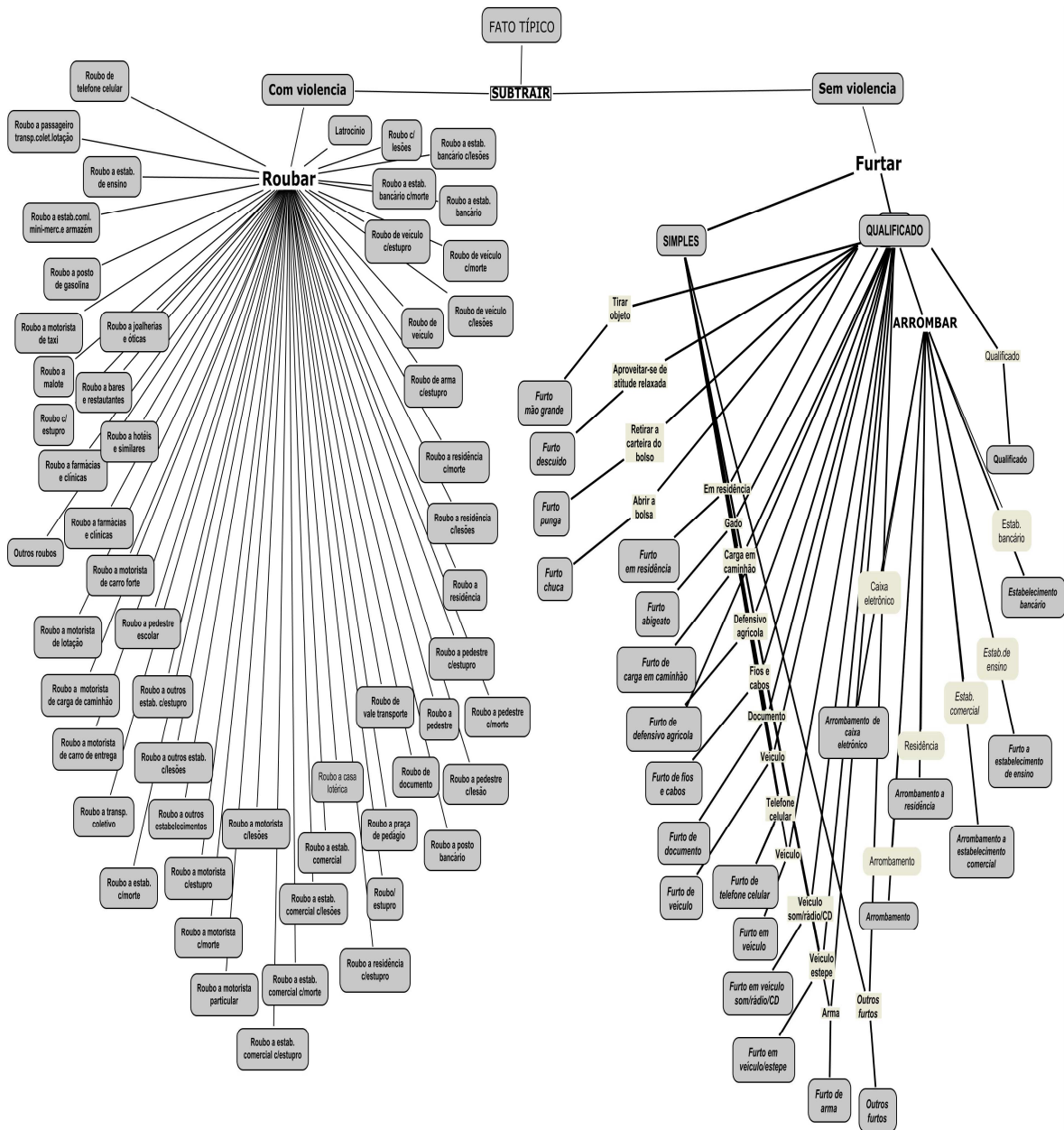


Figura 7. Mapa dos *modus operandi* ligados à qualificadora, conforme a situação

Essa pequena amostra da terminologia policial em mapas conceituais permitiu dividir os *modus operandi*, conforme as familiaridades entre os membros que compõem um mesmo grupo. Essa tarefa, além de organizar os termos, pode auxiliar numa proposta de definição, considerando que inexistente um estudo que dê conta de identificar e definir os termos policiais. Ademais, destaca-se que os dicionários jurídicos não lematizam esses termos, tampouco os dicionários da língua geral e, nesse sentido, destaca-se também que os dicionários da língua geral não distinguem *furto* do *roubo*, ou seja, não apontam o traço diferencial da violência entre ambos. Isso porque a tarefa de

tais dicionários não é inventariar termos. Assim, o consulente dos termos policiais não dispõe de instrumento de consulta.

3. A macroestrutura do histórico de ocorrência policial

O boletim de ocorrência policial é lavrado quando da comunicação de um *fato típico*³ e, é composto pelos campos ocorrência, participante, objeto, arma, veículo, pessoa jurídica e histórico, sendo que o único campo que permite texto é o histórico, cujo espaço é destinado ao registro do relato do comunicante da ocorrência. O histórico de ocorrência é um texto feito em plataforma DOS, por isso sua extensão é *.txt. As fontes são todas em maiúsculo, sem caracteres como cedilhas e acentos. Esse tipo de texto não permite parágrafos, a quebra de linhas é automática e, a mudança de página no sistema OCRW, onde ele é gerado, quando necessária, é feita via tecla *Page Down*, pois o campo ativo inicial do histórico comporta 25 linhas.

O histórico, ao nosso entender, soma a parte mais importante do BO porque é o local onde figuram os elementos que irão fornecer subsídios para a investigação policial. A riqueza de informações dá celeridade ao procedimento. No momento em que chega na DP, o comunicante da ocorrência narra, de forma oral, os fatos para o policial, que os irá transformar em registros escritos no campo histórico de ocorrência, anteriormente explicado.

Embora utilizem o mesmo sistema, a oralidade e a escrita são práticas sociais diferentes, porém ambas são eventos de letramento e, estão presentes no cotidiano das pessoas que usam a oralidade, a leitura e a escrita e, também das que só usam a oralidade, apesar da ligação que se estabelece do letramento ao uso da escrita.

Segundo Marcuschi (2001), a escrita é uma manifestação formal dos diversos tipos de letramento e, é praticamente indispensável para que as pessoas possam “enfrentar” o dia-a-dia, podendo ser vista como essencial para a sobrevivência no mundo moderno. Com o atributo de ser superior à tecnologia, a escrita acabou se tornando quase indispensável e, sua prática e avaliação social fizeram com que ela simbolizasse não só educação, mas também desenvolvimento e poder.

Assim, se estabelece uma espécie de elo, na perspectiva da retextualização da narrativa oral para a escrita. Para que esse processo ocorra, os policiais devem mobilizar os conhecimentos dos quais dispõem para manter as marcas típicas do texto escrito, incluindo a noção de discurso direto, direto e indireto livre. Exemplificaremos essa asserção com um texto de histórico de ocorrência policial:

{TRATA-SE DE FURTO CHUCA } – [A SRA X INFORMA QUE ESTAVA NO GUICHE DA RODOVIARIA E COMPROU UMA PASSAGEM PARA X, NO MOMENTO QUE SAIU DO GUICHE NOTOU QUE UM ELEMENTO MAGRO, DE BARBA, OLHOS AZUIS, APARENTANDO 50 ANOS SAIU AO SEU LADO, NO INTERIOR DO ONIBUS CONSTATOU O SUMICO DA

³ Conforme MIRABETE (2001), o crime é um ente jurídico, e, portanto, deve enquadrar-se na teoria geral do direito. Pode-se afirmar que não é um ato jurídico, uma vez que uma das suas características não é a finalidade do agente de obter as conseqüências jurídicas do fato, o que ocorre com aquele. Como o crime é apenas uma conduta humana de efeitos jurídicos involuntários (imposição de pena etc.) e um ato que contrasta com a ordem jurídica (ato ilícito), pode-se situar o crime entre os fatos jurídicos.

SUA CARTEIRA DE DENTRO DA SUA BOLSA QUE OS DOCUMENTOS E CARTOES FOI ACHADO DENTRO DE UMA LIXEIRA NO INTERIOR DA RODOVIARIA, QUE FOI FURTADO APENAS 70,00 REAIS EM DINHERIO E A CARTEIRA DE COURO PRETA.] |NADA MAIS.}|

Figura 8. Histórico de ocorrência policial

O texto do exemplo está separado por chaves, colchetes e traços, que simbolizam partes distintas do histórico. A primeira divisão, efetuada pelas chaves, corresponde ao discurso direto do policial, que está emitindo seu parecer acerca dos fatos porque enquadra a ação como *furto chuca*. Na segunda divisão, sinalizada por colchetes, está o discurso indireto, que é o registro da fala do comunicante da ocorrência. Nesse sentido o policial inicia o discurso indireto mencionando o nome da vítima. Ao final do discurso indireto, está a divisão por traços, que diz respeito ao retorno do discurso direto do policial, para relatar que nada mais foi dito pela vítima.

A transcrição é uma espécie de adaptação e, nesse procedimento, podem ocorrer perdas, pois sempre haverá algo que escape ou que mude. Como exemplo podemos citar a entonação e os aspectos gestuais e mímicos que, no contexto comunicativo policial, têm importância substancial. Na visão de Marcuschi (2001), quando fazemos uma atividade de retextualização, causamos interferência na forma e na substância da expressão e na forma e substância do conteúdo

O texto policial se caracteriza por uma situação comunicativa específica, através da qual há a interação entre o comunicante da ocorrência e o policial que registra as informações que lhe são narradas. Diante desse quadro, temos elementos que definem esse tipo de texto como um gênero. Para Mascuschi (2002), os tipos textuais não são um texto, mas um conjunto de traços lingüísticos que formam uma seqüência. Isso significa que, ao se nomear um texto, como por exemplo o narrativo, está se nomeando o predomínio de um tipo de seqüência base. Portanto, a narrativa é uma categoria pertencente aos tipos textuais.

Em nível macroestrutural, o texto do histórico policial, que classificamos como texto jurídico, não é composto de parágrafos. Em um campo com 25 linhas iniciais, acrescidas de mais 25 se necessária a troca de página, é digitada a narrativa do comunicante do BO.

A estrutura do texto especializado depende do autor do texto, dos seus objetivos, da sua estratégia de comunicação e, tem peculiaridades que realizam-se de várias formas e que podem aparecer na macroestrutura do texto, na relação de coerência e coesão estabelecidas entre os elementos lingüísticos do texto e, na utilização de determinadas estruturas sintáticas, lexicais e morfológicas (Hoffmann, 1998).

Entretanto, conforme pondera Ciapuscio (2003), a definição de texto especializado está sujeita à concepção do objeto *texto* e, essa definição é variável de acordo com o paradigma e os interesses da investigação.

Hoffmann (1998) aponta que o texto especializado é uma associação dos fatores funcionais, ou comunicativos, com os lingüísticos, ou estruturais e, dentre as suas características, a macroestrutura diz respeito às idéias do texto, expressa na superfície como uma sucessão de subtextos, determinada pela função e pelo tema dos subtextos em relação à totalidade do texto. Após proceder à análise de alguns tipos textuais, o

autor descobre, de um lado, a tendência a uma macroestrutura recorrente típica de determinados tipos textuais especializados, derivada do uso científico e, de outro lado, as variantes da arquitetura do texto, úteis para a condensação da informação.

Com base no esquema de macroestrutura recorrente de um texto de exercícios de ginástica corretiva, apontado por Hoffmann (1998), elaboramos a macroestrutura recorrente que observamos nos históricos de ocorrência policial que tratam do crime de *furto*, a seguir esboçado:

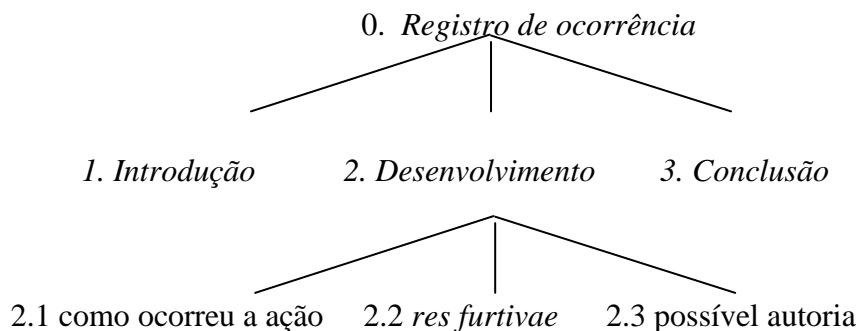


Figura 9. Macroestrutura recorrente do histórico de ocorrência policial

Na representação, o 0. *Registro de ocorrência* é o subtítulo, e diz respeito à unidade temática genérica que determina todo o texto. Os demais itens estão condicionados à proposição do subtítulo que aparece no topo. Com isso é estabelecida uma relação hierárquica que aloca em graus diferentes as partes macroestruturais recorrentes do texto de ginástica corretiva.

Assim, a macroestrutura recorrente revela que a grande maioria dos textos, apesar de pequenos, é composta pelos elementos textuais introdução, desenvolvimento e conclusão, como mostra a ilustração a seguir:

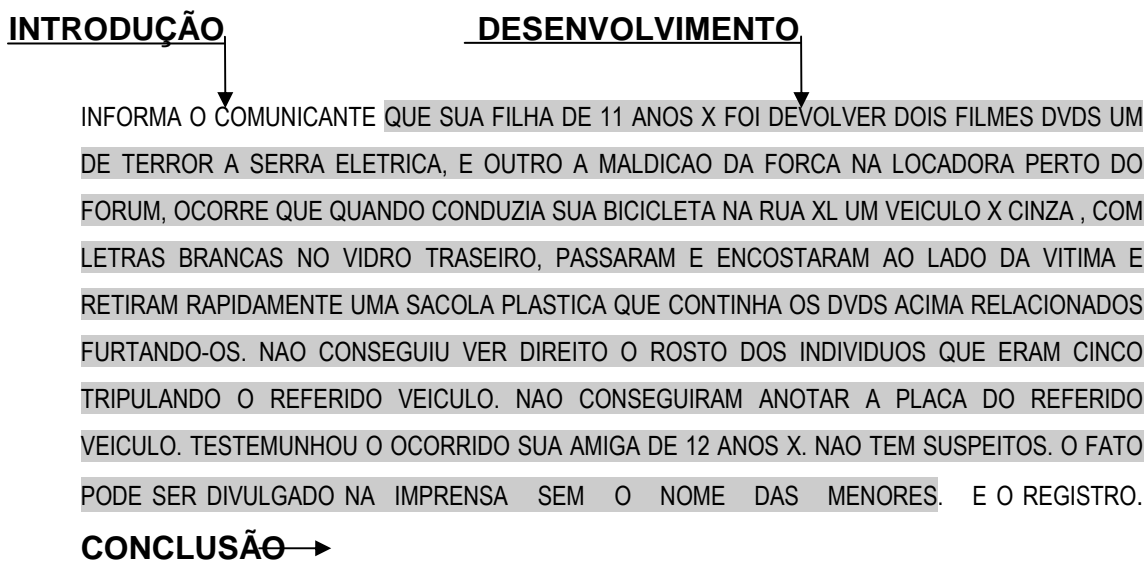


Figura 10. Histórico de ocorrência policial

4. Considerações finais

Como frisamos anteriormente, não existe estudo que dê conta da terminologia policial, porque os estudos terminológicos são muito explorados no caminho que é trilhado entre o Ministério Público e o Judiciário. A linguagem jurídica tem três caminhos: o primeiro é o trilhado na Delegacia de Polícia, onde o cidadão comparece para comunicar o delito e, com base nessa comunicação, é desencadeado todo um processo investigativo⁴ para posterior remessa ao Ministério Público. O segundo caminho é o do Ministério Público que, após receber a denúncia, analisa o procedimento que foi enviado pela Polícia Civil e adota uma, dentre três medidas cabíveis: oferecer a denúncia ao Judiciário se o procedimento contiver os elementos necessários à acusação; requisitar à polícia novas diligências, caso assim o entenda, ou arquivar o processo por falta de autoria ou de fundamentos que embasem a autoria. O terceiro caminho, ao nosso entender o mais explorado nos estudos terminológicos, é o do Judiciário, cuja medida é a realização de audiência judicial para a aplicação da sentença. Na esfera judicial estão centrados a maioria dos estudos acerca da terminologia e do texto especializado porque ela abarca todos os segmentos do Direito e, no caso da Polícia Judiciária, a especialidade está centrada no Direito Penal.

Como a maioria dos estudos terminológicos estão concentrados no nível do Judiciário, a linguagem policial está um tanto alijada dessas pesquisas porque o processo penal é visto como um todo após o procedimento estar concluso. Nesse prisma, queremos destacar a importância do trajeto que ele percorre até chegar no judiciário, desde a fase embrionária, que acontece na polícia, porque ruídos na comunicação da Polícia Judiciária irão refletir no resultado do processo e, conseqüentemente, irão influenciar na aplicabilidade da lei penal.

Um dos fatores que leva esquecimento à fase embrionária do processo penal, em nível de pesquisas terminológicas, é o desconhecimento das atribuições de polícia investigativa da Polícia Civil, pois a maioria das pessoas pensa que esta polícia tem a mesma competência preventiva que a Brigada Militar. Há uma dissociação entre Polícia Civil e Judiciário porque não se considera que uma prisão, até chegar ao Judiciário, gera uma série de documentos, que são produzidos por um grupo específico de especialistas, com finalidades específicas e temática delimitada. E por causa dessa dissociação a polícia judiciária não dispõe de instrumento de consulta para os termos que faz uso na sua comunicação.

Esperamos ter gerado uma pequena contribuição para os estudos terminológicos e para o desenvolvimento de um trabalho terminológico na linguagem policial, que já está sendo desenvolvido através de pesquisa de mestrado, que visa elaborar um glossário dos termos policiais.

⁴ Mediante o registro de ocorrência, a Polícia Judiciária pode quatro tipos de procedimentos: 1. instaurar Termo Circunstanciado (TC) para os crimes com pena inferior a um ano; 2. instaurar Inquérito Policial (IP) para crimes com pena superior a um ano; 3. instaurar Procedimento de Adolescente Infrator (PAI) para crimes cometidos por adolescentes; 4. arquivar a ocorrência, nas ações condicionadas à representação por parte da vítima ou naquelas em que se registra apenas para fins de direito.

5. Referencias e Citações

CABRÉ, M. T. *Lexicología y variación: hacia un modelo integrado*. In: SIMPOSIO IBEROAMERICANO DE TERMINOLOGÍA, 5., 1996, Ciudad de México. Terminología, ciencia y tecnología: Actas.

CIAPUSCIO, G. E. *Textos especializados y terminologia*. Barcelona: IULA, 2003.

COSÉRIU, Eugenio. A língua funcional. In: _____ *Lições de Lingüística Geral*. Rio de Janeiro: Ao Livro Técnico, 1980.

HOFFMANN, L. (1998). *Llenguatges d'especialitat: Selecció de textos*. Barcelona: Universitat Pompeu Fabra, Institut Universitari de Lingüística Aplicada.

KRIEGER, M. G.; MACIEL, A. M. B. (Org.) *Temas de terminologia*. Porto Alegre, São Paulo: Ed. Universidade/UFRGS, Humanitas/USP, 2001.

MARCUSCHI, L.A. *Da fala para a escrita: atividades de retextualização*. 2º ed. São Paulo: Cortez, 2001.

_____ MARCUSCHI, L.A. Gênero: definição e funcionalidade. In: DIONÍSIO, A.A.P.; MACHADO A.R.; BEZERRA, M.A. (orgs.) *Gêneros textuais e ensino*. 2.ed. Rio de Janeiro: Lucerna, 2002.

MIRABETE, Julio F. , *Manual de direito penal*, 17. ed. São Paulo: Atlas, 2001.

UNDCP-SENASP/MJ. *Índice Remissivo de Categorias Classificatórias Estaduais e Proposta de Padronização das Titulações*. Brasília: Ministério da Justiça, 2003.